



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

CHAMADA 2024/2025 - PROJETOS DE ENSINO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Confresa, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Estatuto do IFMT em seu Artigo 8º, que tem dentre seus objetivos “estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional”, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 027/2019 de 28/06/2019 e a Resolução CONSUP Nº 014/2019 de 28/03/2019. Os valores das bolsas seguem a Tabela de Valores de Referência do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE), conforme a Resolução CONSUP Nº 014/2019, com alterações pela Resolução 35/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 28 de março de 2023, e aprovadas pela comissão de editais internos conforme a PORTARIA 105/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, torna público o processo de seleção de projetos de ensino com concessão de bolsas e taxa de bancada, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital; e

RESOLVE:

I - Retificar os artigos 3º, 11º, 17º e 19º do Edital Nº 19/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, conforme segue abaixo:

- ONDE SE LÊ:

II - Modalidades de Apoio e quantidade de projetos.

Artigo 3º. As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

1. Bolsas Produtividade (5 bolsas): Serão concedidas de acordo com a ordem de classificação, no valor de R\$600,00 por mês, por até 12 meses, com financiamento total de R\$36.000,00. Receberão estas bolsas os coordenadores dos 05 projetos aprovados.;

a) Servidores docentes e técnico-administrativos poderão coordenar projetos de **extensão**, receber bolsas mensais de incentivo, taxa de bancada para executar o projeto, desde que comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa, conforme portaria do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica nº 19, de 12 de abril de 2023.

- LEIA-SE:

II - Modalidades de Apoio e quantidade de projetos.

Artigo 3º. As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

1. Bolsas Produtividade (5 bolsas): Serão concedidas de acordo com a ordem de classificação, no valor de R\$600,00 por mês, por até 12 meses, com financiamento total de R\$36.000,00. Receberão estas bolsas os coordenadores dos 05 projetos aprovados.;

a) Servidores docentes e técnico-administrativos poderão coordenar projetos de **ensino**, receber bolsas mensais de incentivo, taxa de bancada para executar o projeto, desde que comprovado conhecimento

necessário à execução do projeto ou programa, conforme portaria do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica nº 19, de 12 de abril de 2023.

- ONDE SE LÊ:

Artigo 11º. Para submissão devem ser enviados os seguintes documentos para o e-mail ensino.cfs@ifmt.edu.br:

1. Projeto de ensino, conforme orientações disponibilizadas no ANEXO I. Da apresentação do Projeto, mantendo a identificação dos autores;
2. Nada Consta de débitos, emitidos pela Coordenação de Extensão, pela Coordenação de Pesquisa e pelo Departamento de Ensino;
3. Os anexos descritos abaixo, publicados, conjuntamente a este edital.

ANEXO II. Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto;

ANEXO III. Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade de Horário;

ANEXO V. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (somente para os casos em que se aplicam).

Parágrafo único. Será desclassificado o proponente que não enviar os arquivos, de acordo com o previsto no certame, até a data estabelecida para submissão.

- LEIA-SE:

Artigo 11º. Para submissão devem ser enviados os seguintes documentos para o e-mail ensino.cfs@ifmt.edu.br:

1. Projeto de ensino, conforme orientações disponibilizadas no ANEXO I. Da apresentação do Projeto, mantendo a identificação dos autores, **em pdf e no formato editável** ;
2. Nada Consta de débitos, emitidos pela Coordenação de Extensão, pela Coordenação de Pesquisa e pelo Departamento de Ensino;
3. Os anexos descritos abaixo, publicados, conjuntamente a este edital.

ANEXO II. Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto;

ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade de Horário;

§ 1º. Será desclassificado o proponente que não enviar os arquivos, de acordo com o previsto no certame, até a data estabelecida para submissão.

§ 2º. Os Anexos III e V deverão ser inseridos no Processo Eletrônico após a aprovação do Projeto e do(s) bolsista(s).

- ONDE SE LÊ:

Artigo 17º. Para cada projeto submetido deverá ser **indicado** 01 (um) ou 02 (dois) estudantes Bolsista de Iniciação Científica, de acordo com o Artigo 3, inciso III. O Coordenador do Projeto de Ensino será obrigatoriamente o orientador do discente bolsista.

- LEIA-SE:

Artigo 17º. Para cada projeto submetido **será selecionado, via edital específico**, 01 (um) ou 02 (dois) estudantes Bolsista de Iniciação Científica, de acordo com o **informado pelo coordenador do projeto, dentre as possibilidades constantes** no Artigo 3, inciso III. O Coordenador do Projeto de Ensino será obrigatoriamente o orientador do **(s) discente(s) bolsista(s)**.

- ONDE SE LÊ:

Artigo 19º. O Coordenador do Projeto poderá indicar até 5 (cinco) bolsistas voluntários para cada projeto.

Parágrafo Único. O bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

- LEIA-SE:

Artigo 19º. O Coordenador do Projeto, **após a seleção dos bolsistas, via edital específico**, poderá indicar até 5 (cinco) bolsistas voluntários para cada projeto.

Parágrafo Único. O bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

II - As demais disposições estabelecidas no Edital Nº 19/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT permanecem inalteradas e em vigor.

Confresa-MT, 14 de junho de 2024.

Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral - IFMT Campus Confresa
Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021
DOU em 20 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG**, em 14/06/2024 14:23:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696444

Código de Autenticação: 8cad940560

